



RESOLUÇÃO Nº 07 DE 15 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito interno da Câmara Municipal de Jambéiro, a apresentação, tramitação, redistribuição e fiscalização das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada ao PLOA

Eu, Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, na qualidade de Presidente, sanciono e promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento administrativo interno para apresentação, análise, saneamento, redistribuição, quando cabível, e acompanhamento da execução das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada ao PLOA, em conformidade com o art. 146-A da Lei Orgânica Municipal e com o art. 275 do Regimento Interno.

Art. 2º As emendas impositivas deverão ser protocolizadas até o dia 01 de agosto na secretaria da Câmara Municipal, em formulário padronizado (Anexos/formulários I a III), disponibilizado pela Secretaria Legislativa.

§ 1º O formulário deverá conter, no mínimo:

- I – Autoria (vereador ou bancada) e identificação do responsável técnico/ponto focal;
- II – Classificação orçamentária (órgão/unidade, função/subfunção, ação/projeto/atividade e elemento, quando exigível);
- III – valor e fonte indicativa (anulação/ajuste), quando aplicável;
- IV – Objeto e justificativa;
- V – Demonstração de compatibilidade com PPA e LDO, ou indicação objetiva do programa/ação correlata.



§ 2º A Secretaria Legislativa conferirá requisitos formais e autuará as emendas em ordem cronológica de protocolo, encaminhando-as à Comissão de Finanças.

Art. 3º A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade analisará a admissibilidade e viabilidade técnica/orçamentária das emendas apresentadas, o prazo para emissão dos pareceres será o dia 15 de agosto, emitindo parecer com:

I – Conformidade legal e orçamentária;

II – Viabilidade técnica e compatibilidade com PPA/LDO;

III – verificação do atendimento do percentual mínimo de saúde, quando aplicável;

IV – Indicação de correções, ajustes ou glosas, com fundamentação.

Art. 4º Havendo vícios sanáveis, a Comissão devolverá ao autor para saneamento no prazo previsto (15 de agosto), que terá o prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação da emenda.

Art. 5º – O envio das emendas ao Poder Executivo será até 31 de agosto.

Art. 6º O Poder Executivo poderá comunicar à Câmara impedimentos técnicos no prazo e forma previstos na LDO.

Art. 7º Recebida a comunicação:

I – O autor (vereador ou líder de bancada) será notificado para indicar remanejamento no prazo previsto na LDO;

II – Se o autor não estiver no exercício do mandato, será encaminhado a bancado do partido do respectivo Vereador e na falta desta a Mesa diretora.

III – se a emenda tiver sido apresentada por suplente em exercício, a devolutiva será encaminhada ao Vereador em exercício.



Art. 8º O remanejamento será autuado em formulário próprio (Anexo III) e submetido à Comissão de finanças para verificação formal de compatibilidade e registro.

Art. 9º A Comissão de Finanças, em conjunto com o Controle Interno acompanhará a execução das emendas impositivas, podendo:

- I – Requisitar ao Poder Executivo relatórios periódicos de execução;
- II – Realizar audiências públicas e diligências;
- III – emitir relatório anual de cumprimento, a ser apresentado até o dia 31 de março do ano subsequente.

Art. 10. O não cumprimento da execução impositiva, sem justificativa técnica idônea, poderá ensejar deliberação da Comissão de Finanças, encaminhamentos institucionais aos órgãos de controle, conforme decisão do Plenário e limites regimentais.

Art. 11. Os modelos e formulários desta Resolução serão disponibilizados em meio digital pelo Setor Técnico Legislativo e poderão ser atualizados por Ato da Mesa, desde que preservados os requisitos mínimos aqui definidos.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício orçamentário de 2026.

Jambeiro, 05 de agosto de 2026.



ANEXOS

Formulário 1 – Apresentação de Emendas Impositiva Individual

Emenda Parlamentar Impositiva Individual – Projeto de Lei Orçamentária Anual
(PLOA)

Vereador(a) autor(a): _____

Legislatura: _____

Exercício financeiro: _____

1. Área de Aplicação (conforme LC 110/2024):

☐ Saúde

☐ Educação

☐ Assistência Social

☐ Infraestrutura Urbana e Rural

☐ Agricultura Familiar

☐ Meio Ambiente

☐ Defesa Civil

☐ Cultura, Esporte e Lazer

☐ Habitação e Saneamento

☐ Segurança Pública

☐ Geração de Emprego e Renda

2. Indicação Orçamentária:

Função/Subfunção: _____

Órgão/Unidade Executora: _____

Ação/Projeto/Atividade: _____

Localidade/Comunidade a ser atendida: _____



Valor proposto: R\$ _____

3. Justificativa Técnica e Social:

Assinatura do(a) Vereador(a): _____

Formulário 2 - Apresentação de Emenda Impositiva de Bancada

Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada – Projeto de Lei Orçamentária Anual
(PLOA)

Vereadores autores (mínimo 1/3 dos membros):

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Bancada (nome ou denominação): _____

Líder da Bancada: _____

Exercício financeiro: _____

Área de Aplicação (conforme LC 110/2024):



- () Saúde
- () Educação
- () Assistência Social
- () Infraestrutura Urbana e Rural
- () Agricultura Familiar
- () Meio Ambiente
- () Defesa Civil
- () Cultura, Esporte e Lazer
- () Habitação e Saneamento
- () Segurança Pública
- () Geração de Emprego e Renda

2. Indicação Orçamentária:

Função/Subfunção: _____

Órgão/Unidade Executora: _____

Ação/Projeto/Atividade: _____

Localidade/Comunidade a ser atendida: _____

Valor proposto (total): R\$ _____

3. Justificativa Técnica e Regional:

Assinaturas dos(as) vereadores(as):

Formulário 3 – Indicação de Remanejamento de Emenda (por Impedimento Técnico)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@telefonica.com.br

Remanejamento de Emenda Impositiva - Impedimento Técnico

Emenda original nº: _____

Autor (individual ou bancada): _____

Valor original: R\$ _____

Motivo do Remanejamento:

☐ Impedimento técnico informado pelo Executivo

☐ Impossibilidade de execução na localidade indicada

☐ Falta de adequação orçamentária

☐ Outro: _____

Nova Indicação Orçamentária:

Função/Subfunção: _____

Órgão/Unidade Executora: _____

Ação/Projeto/Atividade: _____

Localidade/Comunidade a ser atendida: _____

Novo valor: R\$ _____

Justificativa técnica do novo destino da emenda:

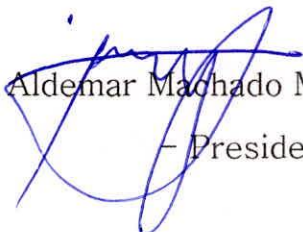
Assinatura do(a) vereador(a) / líder da bancada: _____



JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa regulamentar internamente os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno que tratam das emendas impositivas parlamentares, garantindo segurança jurídica, eficiência na tramitação legislativa e maior transparência no uso de recursos públicos. Também assegura o papel fiscalizador da Câmara Municipal e promove o equilíbrio entre os Poderes.

Jambeiro, 05 de agosto de 2026.


Aldemar Machado Mendes Ribeiro
- Presidente -